



CERTIDÃO

726261000004106

O REGISTRADOR desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, em pesquisa realizada nos registros informatizados, livros e/ou assentamentos abrangendo todo o Artigo 22 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Criminais;

II - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;

III - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;

IV - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

V - Ações de Combate ao Crime organizado;

VI - Ações de Crimes contra a Criança e Adolescente;

VII - Inquéritos Policiais - Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatórias e outros Procedimentos de competência das Auditorias da Justiça Militar

Desde DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (17/07/2006 a 17/07/2026) dele(s),

.....CONSTA(M).....

no nome de JEAN PIERRE PEREIRA SALLES e CPF: 02088046763, pesquisado por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 726261000004106,

Criminal

Processo: 00004076220098190203 - 1a Vara Criminal de Jacarepagua - Classe: ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO - Assunto: FURTO QUALIFICADO (ART. 155, PAR. 4O. - CP), I, II, III E IV DO CP

Autor(es): Ministerio Publico

Distribuição: 08/01/2009

JEAN PIERRE PEREIRA SALLES

02088046763

Anotações: (Anotacao: RETIFICADO O ASSUNTO P/ FURTO QUALIFICADO (ART 155 PAR 4O CP), I, II, III E IV DO CP Conf.Of.86028581 de 13/03/2009 Anot.23/03/2009 - INCLUSAO DE DENUNCIA 07/05/2009 Conf.Of.91530181 de 07/05/2009 Anot.12/05/2009 - RETIFICADA A QUALIDADE DO DENUNCIADO P/ REU Conf.Of.91948061 de 12/05/2009 Anot.20/05/2009 - ANOTACAO DA SUSPENSAO DO ART. 89 Conf.Of.124073191 de 13/01/2010 Anot.19/01/2010 - BAIXA POR DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO Conf.Of.122031301 de 11/12/2009 Anot.29/01/2010 - INCLUSAO DE QUALIFICACAO DO PERSONAGEM Conf.Of.91530181 de 07/05/2009 Anot.13/02/2012 - INCLUSAO DE DATA_SENTENCA 10/02/2012 E INCLUSAO DE TIPO_SENTENCA EXTINTA A PUNIB. POR CUMPRIMENTO DA SUSP. COND. DO PROCESSO Conf.Of.206288221 de 10/02/2012 Anot.15/02/2012 - BAIXA PELA EXTINCAO DA PENA PELO CUMPRIMENTO DO SURSIS Conf.Of.208751301 de 09/03/2012 Anot.14/03/2012 - RETIFICACAO DE ASSUNTO PARA FURTO QUALIFICADO (ART. 155PAR. 4O. - CP), I, II, III E IV DO CP C/C ART.14 DO CP Conf.Of.211020191 de 30/03/2012 Anot.04/04/2012 - INCLUSAO DE OBSERVACAO ANOTACAO DE REVOGACAO DA SUSPENSAO DO PROCESSO Conf.Of.439377111 de 12/03/2018 Anot.19/03/2018)

Informações adicionais: [REDACTED] RIO DE JANEIRO

Observação: DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À JUSTIÇA ELEITORAL

Emitida em 23/07/2026 11:37:18

RIO DE JANEIRO, 23 de julho de 2026.

Emolumentos

Gratuito/Isento

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/PORTALEXTRAJUDICIAL/ConsultaAoEletronico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Judicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório Registrador.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Regional de Jacarepaguá
Cartório da 1ª Vara Criminal
Professora Francisca Piragibe, 80 ForumCEP: 22760-195 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ e-mail:
jpa01vcri@tjrj.jus.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Processo: 0000407-62.2009.8.19.0203 (2009.203.000520-0)

Distribuído em : 08/01/2009

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado (Art. 155, § 4o. - CP)

Inquérito 5/06 28/03/2006 Coordenadoria de Recursos Especiais - CORE

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO e outros

Autor do Fato: JEAN PIERRE PEREIRA SALLES - Endereço: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] - Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 33355028; RUA da Gazeta,
Bloco 33 234 Apto 201 - Rio de Janeiro - RJ Nacionalidade Brasileira Naturalidade: Rio de
Janeiro - RJ Estado Civil: Solteiro Data de Nascimento: 12/12/1970 Idade: 51 Filiação:
Pai - Newton Salles Mãe - Mari Pereira de Mello RG: [REDACTED] Emissor: CBMERJ
CPF: 020.880.467-63
Alcunha:

Eu, Caroline Cardoso da Veiga - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28302
CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos
da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado (Art. 155, § 4o. - CP),
distribuída a este juízo em 08/01/2009, por intermédio do 1º Ofício de Registro de Distribuição,
registrada sob o nº 0000407-62.2009.8.19.0203 (2009.203.000520-0), com sentença de mérito
prolatada em 10/02/2012 ***"Diante do cumprimento das condições estabelecidas no sursis
processual, julgo extinta a punibilidade dos réus Jean Pierre Pereira Salles e Pedro
Felipe Soares Nogueira, a teor do art. 89, § 5º da Lei 9099/95."***, com trânsito em julgado
passado em 06/03/2012. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a
presente, que vai por mim assinada. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2022.

Caroline Cardoso da Veiga - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28302

Código de Autenticação: 4LY3.6AZ7.SMNV.YIF3

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

